

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

CONVOCA REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS E DISTRITOS, DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DE CONSELHOS MUNICIPAIS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS E DISTRITOS, DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DE CONSELHOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O NÚCLEO GESTOR DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES

O Secretário Municipal de Planejamento, no exercício da competência insculpida na Lei 4.940/2001 com alterações produzidas na Lei Complementar 277/2021, na conformidade do Decreto nº 11.843, de 29 de maio de 2023, e no art. 40 do Estatuto das Cidades regido pela Lei Federal 10.257/2001, TORNA PÚBLICO a convocação das entidades interessadas, associações regularmente constituídas, conselhos municipais, movimentos sociais e representantes de bairros – segmentos da comunidade a se inscreverem para participar da sessão que ELEGERÁ os representantes para compor o Núcleo Gestor da revisão do Plano Diretor, que ocorrerá no dia 20 de julho, às 18h30, Praça de Esportes, localizada na R. Afonso Pena, 2550 - Centro, Gov. Valadares - MG.

Registre-se que a referida sessão será aberta à participação de qualquer munícipe, visando à divulgação e os debates, sendo que a metodologia da condução dos trabalhos para a composição do Grupo serão as definidas no presente Edital.

1 OBJETO:

- 1.1 Eleger os representantes de associações de bairros e distritos, de movimentos sociais e de conselhos municipais da cidade de Governador Valadares e dos distritos, para comporem o Núcleo Gestor da revisão do Plano Diretor de Gov. Valadares/MG.
- 1.2 Os representantes dos segmentos indicados para compor o Núcleo Gestor da revisão do Plano Diretor terão a incumbência de garantir a gestão participativa e democrática das propostas e diretrizes às comunidades.

2 DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 2.1 Em atendimento ao inciso II, § 4º do art. 40 do Estatuto da cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, os documentos e informações produzidos serão colocados em consulta pública no sítio eletrônico <https://planodiretor.valadares.mg.gov.br>, para conhecimento.

3 DAS VAGAS ELETIVAS DO NÚCLEO GESTOR

- 3.1 Poderão inscrever-se as entidades que mantenham atividades correlacionadas com as vagas disponíveis, observando as seguintes categorias, bem como suas respectivas vagas:
 - a) 02 (dois) representantes de associações de bairros e distritos;
 - b) 02 (dois) representantes de conselhos municipais;
 - c) 02 (dois) representantes de movimentos sociais
- 3.2 As entidades descritas nas alíneas “a” e “b”, deverão estar em atuação há pelo menos um ano.
- 3.3 No ato da inscrição, a entidade deverá manifestar, dentre as categorias listadas, a que pretende concorrer.
- 3.4 Fica ressaltado que poderá a Comissão Eleitoral reclassificar a entidade inscrita, em outra categoria, desde que haja correlação de suas atividades conforme referido no parágrafo primeiro.
- 3.5 Caso não haja preenchimento de alguma das vagas eletivas, o Núcleo Gestor indicará a entidade a ser convidada a integrar o grupo, devendo ocorrer na primeira reunião do Núcleo.

4 DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES

- 4.1 As inscrições das entidades realizar-se-ão entre os dias 27 de junho a 11 de julho 2023 devendo o interessado se dirigir à Secretaria Municipal de Planejamento, munido com a documentação de habilitação de que trata o item 5 do presente Edital, diretamente ou por representação, através de procuração pública.
- 4.2 O interessado deverá preencher o pedido de inscrição contido no anexo I.
- 4.3 O horário para inscrição e habilitação da documentação será entre 08:00h e 18:00, de segunda a sexta-feira na citada Secretaria.
- 4.4 Esgotado o prazo de que trata o tópico 4.1, a documentação será analisada pela Comissão Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, incluindo o local, dia e horário que será realizada a eleição.
- 4.5 As entidades não habilitadas ou nos casos de inscrição impugnada terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão da Comissão Eleitoral.
- 4.6 Não havendo reconsideração da decisão, o recurso de que trata o tópico 4.5 será submetido à autoridade superior, o Secretário Municipal de Planejamento.
- 4.7 A autoridade terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para julgar o recurso e publicizar a decisão.
- 4.8 A listagem com a classificação das entidades aptas será publicada no Diário Oficial.
- 4.9 Os interessados que realizarem a inscrição, mas não se fizerem presentes no dia da sessão, não serão computados para eleição;
- 4.10 Com fins de manutenção da paridade na composição do núcleo gestor entre o poder público e o segmento civil, as vagas destinadas aos representantes descritos neste edital não poderão ser preenchidas por servidores públicos municipais.
- 4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Núcleo Gestor.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 Para Associações de Bairros, a prova da regularidade se dará com os seguintes documentos:
 - a. Ato Constitutivo;
 - b. Cópia da ata que elegeu e deu posse à diretoria, com a respectiva duração do mandato;
 - c. Comprovante de inscrição cadastral ativo.
 - d. Documento civil de identificação do representante legal;
 - e. Comprovante de endereço;
 - f. Formas de contato: telefone e email.
- 5.2 Para Conselhos Municipais, a prova da regularidade se dará com os seguintes documentos:
 - a. Ato constitutivo;
 - b. Comprovante de inscrição cadastral ativo.
 - c. Cópia da ata que elegeu e deu posse à diretoria, com a respectiva duração do mandato;
 - d. Documento civil de identificação do representante legal;
 - e. Comprovante de endereço;
 - f. Formas de contato: telefone e email.
- 5.3 Para Movimentos Sociais, a prova da regularidade se dará com os seguintes documentos:
 - a. Cópia da ata ou documento similar que comprove a representatividade do indivíduo junto ao Movimento Social;
 - b. Documento civil de identificação do representante legal;
 - c. Comprovante de endereço;
 - d. Formas de contato: telefone e email.

5.4 Em caso de informação comprovadamente inverídica ou incompleta, o proponente ficará sujeito à exclusão do processo de habilitação pela Comissão Eleitoral.

6 DOS ELEITORES

- 6.1 Poderão votar todos os cidadãos que sejam maiores de 16 anos;
- 6.2 Não é permitido voto por procuração;
- 6.3 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, escolhendo um candidato para cada segmento previsto;
- 6.4 Para votar, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto.

7 DOS PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO

- 7.1 O Presidente da Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor - CMRPD/GV designará, 08 (oito) membros no Núcleo Técnico para formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha dos representantes, atuando também na contagem e apuração de votos, e denominada simplesmente Comissão Eleitoral;
- 7.2 A eleição terá início às 18h30 e término às 20h30, pelas categorias definidas, pelas entidades que forem habilitadas e aclamadas para posterior homologação do Poder Público Municipal.
- 7.3 A Comissão Eleitoral providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricados pelos Membros;
- 7.4 Após a identificação do Eleitor através de conferência de documento com foto, o mesmo assinará a lista de presença, receberá a cédula, votará e depositará a mesma na urna a vista dos mesários;
- 7.5 De posse de cédula, o votante dirigirá-se à cabine indevassável, onde assinalará sua preferência em cada categoria mencionada no item 5 deste edital. Sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Mesa Receptora, a depositará na respectiva urna;
- 7.6 Eventualmente, caso ainda existam eleitores em fila aguardando para votar, às 20h30, o presidente da mesa distribuirá senhas aos presentes na fila de votação, impedindo voto dos que se apresentarem após esse horário.
- 7.7 Finalizada a eleição às 20h30, será realizada a apuração presencial, o resultado será anunciado pela Comissão Eleitoral e homologado pelo Secretário Municipal de Planejamento para que os eleitos passem a integrar o Núcleo Gestor. A assembleia de posse do Núcleo Gestor será 25 de Julho de 2023, às 19h00, no auditório da Prefeitura Municipal de Governador Valadares. Em seguida, será realizada também a primeira reunião do Núcleo Gestor.
- 7.8 Cada candidato terá direito a fiscalizar o processo, podendo eventualmente solicitar ao presidente da comissão o registro em ata de eventuais irregularidades;
- 7.9 Após a contagem, os votos serão colocados envelope lacrado, devendo aí serem conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias;

8 ENCERRAMENTO

- 8.1 Após a realização dos trabalhos, um representante do Município declarará encerrada a sessão.
- 8.2 Lavrar-se-á ata, que será disponibilizada no site <https://planodiretor.valadares.mg.gov.br/>

9 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 Os candidatos poderão promover suas candidaturas entre os eleitores, respeitando o previsto neste Edital.
- 9.2 Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato mais idoso;
- 9.3 A propaganda dos candidatos, deverá ser feita, respeitando o que determina os artigos 240 a 256 do Código Eleitoral, no que couber;
- 9.4 A Comissão Eleitoral poderá requisitar força policial para manter a paz e a ordem pública;

Governador Valadares, 26 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.301 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

9.5 Todas as omissões e divergências dos critérios estabelecidos neste edital, bem como a análise e apreciação dos interessados no processo eletivo, serão decididos e julgados pela Comissão Eleitoral, sendo legítimas e soberanas suas decisões.

Governador Valadares, 26 de junho de 2023.

JACKSON DE SOUSA LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Planejamento

DADOS DO SOLICITANTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica):

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

E-MAIL:

A (O) (associação/ conselho / movimento social) _____ (solicitante), neste ato representado (a) por seu _____ (representante, caso seja legalmente constituída), vem requerer a inscrição e habilitar os documentos junto à Secretaria Municipal de Planejamento, conforme previsto no presente Edital.

Governador Valadares, ____ de _____ de 2023.

Assinatura